PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.657 /

ABRE CRÉDITO ESPECIAL/

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a pagar os proprietários de imóveis das áreas declaradas de utilidade pública pela Lei nº 1.547, de 11 de junho de 1.968.

ART. 2º - Para ocorrer às despesas previstas no artigo anterior, fica aberto na lei orçamentária vigente o seguinte crédito especial:-

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE 6- SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
INVERSÕES FINANCEIRAS
Desapropriações de áreas de terrenos .....NCr$ 34.584,00

ART. 3º - O crédito a que alude o artigo anterior, deverá atender às seguintes destinações:-

Salvador De Simoni	300 metros2	NCr$ 4.500,00	-
Maria José Tramonte	348 metros2	NCr$ 5.220,00	-
Julieta De Simoni Fioravante	242 metros2	NCr$ 3.630,00	-
Artur Sargaço	215 metros2	NCr$ 3.225,00	
Salvador De Simoni	238 metros2	NCr$ 3.570,00	
Maria José Tramonte	145 metros2	NCr$ 2.175,00	
João De Simoni.....	151,20 metros2	NCr$ 2.268,00	
Argeu Alves de Oliveira.....	598 metros2	NCr$ 8.970,00	
Despesas de escritura	.....	NCr$ 1.026,00	
		34.584,00	

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 7 DE JULHO DE 1.969.-

PREFEITO MUNICIPAL